

Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei nº 641

Dispõe sobre reajuste de Subsídios dos Secretários Municipais de Montanha – ES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aos Secretários Municipais, reajuste de 10 (dez por cento) sobre os seus subsídios.

§ Único – O reajuste concedido pelo caput do art. 1º será a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 28 de dezembro de 2006.


Hércules Favarato

Prefeito Municipal